

Margareth



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

DECRETO N.º 2206/09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

*"Dispõe sobre limitação de concessão de horas extras de trabalho pelos Coordenadores Municipais e dá outras providências".*

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de contenção de gastos públicos por decorrência do crescente risco de disparada da inflação conforme se pode notar nos pronunciamentos dos especialistas da área econômica;

Considerando que por força dos riscos da economia está ocorrendo retração no consumo da população, o que deságua inevitavelmente na queda da arrecadação dos impostos, encolhendo assim a cota-parte dos tributos federais e estaduais a serem repassados aos Municípios;

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal impõe a obrigatoriedade de medidas de contenção de despesas, especialmente em momentos de crise:

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam os responsáveis pela determinação e apontamento de execução de horas extras pelos Servidores Municipais alertados para a necessidade de contenção das mesmas, limitadas estritamente aos serviços essenciais e não superiores a 40 (quarenta) no mês.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Iracemápolis, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
- Prefeito Municipal -

Este Decreto n.º 2206/2009, foi registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, e afixada no quadro geral de avisos do Paço Municipal no local de costume, em 26 de fevereiro de 2009.

**Nelson Benedito Granso**  
- Secretário Executivo -